



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2015 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE MONTE BELO/MG, E DE OUTRO, COMO LOCADOR, MARIA CRISTINA DE FREITAS TANABE, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.668.376/0001-34, com sede nesta cidade à Rua Sete de Maio, 379, Centro, representado por seu Prefeito Municipal, Humberto Fernandes Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. 742.436.67853.

1.2- DO CONTRATADO

MARIA CRISTINA DE FREITAS TANABE, portadora do CPF: 505.705.526-72, residente à Rua Tiradentes, nº 622, Centro – Muzambinho/MG, legítima proprietária do imóvel situado à Praça da Estação, nº 139, Centro – Monte Belo/MG, conforme processo 047/2015 de Dispensa de Licitação nº 025/2015.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

O presente Termo Aditivo decorre do Contrato 022/2015, firmado em 01/04/2015, conforme disposto no Art. 57 e 65, da Lei 8.666/93, e suas modificações.

CLAUSULA SEGUNDA

2.1 O presente Termo decorre da necessidade de reajustar o valor mensal do aluguel, conforme o índice do IGP-M, acumulado nos últimos 12 meses (12,21%), conforme previsto em instrumento inicial, passando a mensalidade de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais) para R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais).

CLAUSULA TERCEIRA

3.1 Este instrumento passa a vigorar a partir de 01/08/2016, até o dia 31/12/2016.

CLAUSULA QUARTA

4.1 O Valor total vigente passará a ser de R\$ 4.200,00 (Quatro Mil Duzentos Reais), sendo R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) mensais.

CLAUSULA QUINTA.

As despesas para a realização dos serviços indicados no contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, na seguinte ficha:

435 – 02.08.01.08.244.0012.2.082-339036

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO - MINAS GERAIS

CLAUSULA SEXTA

6.1 As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas instrumentárias abaixo.

Monte Belo/MG, 28 de Julho de 2016.


MUNICÍPIO DE MONTE BELO
Humberto Fernandes Maciel
Prefeito Municipal



MARIA CRISTINA DE FREITAS TANABE
Locatária

TESTEMUNHAS:

Bruno Ricardo de Bulos
Nome:

Simone Maria Freire
Nome:


Assinatura:


Assinatura:

080.457.256-99
CPF/MF.

061.888.286-35
CPF/MF.